PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Demanda:

Aquisição de insumos e equipamentos respiratórios (máscara nasal, conector para assistente de tosse e oxímetro de dedo portátil) destinados à assistência ventilatória não invasiva e à higiene brônquica domiciliar da paciente Helena Moraes Amancio, atendida pelo Programa de Atendimento Domiciliar (PAD) da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis.

Justificativa:

A aquisição é indispensável para assegurar a continuidade da assistência ventilatória domiciliar prestada à paciente Helena Moraes Amancio, criança acompanhada pelo Programa de Atendimento Domiciliar (PAD), portadora de Atrofia Muscular Espinhal (AME) Tipo 1, conforme prescrição médica e relatório de avaliação respiratória elaborados pela Neuromuscular Care Serviços Ltda., ambos datados de 23/05/2026 e subscritos pelo Dr. Eduardo Vital de Carvalho (Crefito 3 – 86778F).

A paciente apresenta dependência noturna de ventilação não invasiva (VNI), realizada por meio do ventilador Trilogy EVO (Philips Respironics), necessitando de monitorização respiratória contínua e de assistência regular à higiene brônquica, executada por meio do assistente mecânico de tosse Cough Assist E70 (Philips Respironics). Conforme prescrição médica, foram indicados: máscaras nasais para uso em ventilação não invasiva, em sistema de rodízio, visando melhor adaptação, conforto e redução de lesões por pressão; conector compatível com o circuito do Cough Assist E70, para reposição e manutenção do sistema; e oxímetro de pulso portátil, para monitorização domiciliar da saturação periférica de oxigênio e da frequência cardíaca.

A aquisição visa assegurar a continuidade do tratamento respiratório da paciente e a manutenção das estratégias de prevenção de complicações respiratórias, conforme recomendação médica, evitando prejuízo à saúde da paciente em razão da ausência dos insumos prescritos.

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?
□ Sim x Não
Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?
□ Sim □ Não
Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?
x Sim □ Não
Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?
□ Sim x Não
Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

O referido processo irá gerar Contrato?
□ Sim x Não
Em caso de não gerar Contrato, o processo será substituído pela Nota de empenho
x Sim □ Não

Valor estimado: R$ 3.537,00

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente.

MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA:41115519808

Assinado digitalmente por MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA:41115519808
DN: cn=MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA:41115519808, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.09.15 08:43:04 -03'00'

Maria Jane da Silva Silveira
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de insumos e equipamentos respiratórios destinados à assistência ventilatória não invasiva e à higiene brônquica domiciliar da paciente Helena Moraes Amancio, atendida pelo Programa de Atendimento Domiciliar (PAD) da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeirópolis.

1.1. Classificação do bem ou serviço

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um bem comum de fornecimento não contínuo, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da aquisição de insumos e equipamentos respiratórios destinados à paciente Helena Moraes Amancio, criança acompanhada pelo Programa de Atendimento Domiciliar (PAD) de Cordeirópolis, portadora de Atrofia Muscular Espinhal (AME) Tipo 1, conforme prescrição médica e relatório de avaliação respiratória elaborados pela Neuromuscular Care Serviços Ltda., ambos datados de 23/05/2026 e subscritos pelo Dr. Eduardo Vital de Carvalho (Crefito 3 – 86778F).

A paciente apresenta dependência noturna de ventilação não invasiva (VNI), realizada por meio do ventilador Trilogy EVO (Philips Respironics), necessita de monitorização respiratória contínua e de assistência regular à higiene brônquica, executada por meio do assistente mecânico de tosse Cough Assist E70 (Philips Respironics) e de reanimador manual (AMBU) para exercícios de reexpansão pulmonar.

Conforme prescrição médica, foram indicados os seguintes itens: (i) máscaras nasais para uso em ventilação não invasiva, em sistema de rodízio, visando melhor adaptação, conforto e redução de lesões por pressão; (ii) conector compatível com o circuito do Cough Assist E70, para reposição e manutenção do sistema; (iii) filtros bacterianos/virais compatíveis com o ventilador Trilogy EVO, para substituição periódica conforme controle de infecção; (iv) oxímetro de pulso portátil, para monitorização domiciliar da saturação periférica de oxigênio e da frequência cardíaca; e (v) reanimador manual, indicado para a realização de exercícios de reexpansão pulmonar.

Quanto ao reanimador manual, o relatório de avaliação respiratória de 23/05/2026 recomenda a substituição do modelo pediátrico, até então utilizado, por modelo adulto, tendo em vista o crescimento da paciente e a necessidade de oferta de volumes pulmonares mais adequados às suas necessidades ventilatórias atuais.

Quanto à máscara nasal, o modelo Respireo Soft Child, originalmente prescrito, encontra-se indisponível no mercado, sem previsão de novas unidades por parte do fabricante, conforme informado pela empresa fornecedora consultada. Foi ofertado, em substituição, o modelo Wisp Pediátrica (Philips Respironics), indicado pela fornecedora como equivalente em função e eficácia para a finalidade prescrita.

Os itens referentes aos filtros de manutenção do ventilador Trilogy EVO e do assistente de tosse Cough Assist E70 serão fornecidos sem custo adicional ao Município, por se tratarem de peças de reposição já contempladas no contrato de manutenção vigente dos equipamentos, razão pela qual constam com valor zerado na proposta comercial.

Diante do exposto, a aquisição dos itens ora especificados é indispensável para assegurar a continuidade da assistência ventilatória domiciliar e a manutenção das estratégias de prevenção de complicações respiratórias da paciente, conforme recomendação médica.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
01	Máscara Nasal Pediátrica para uso em ventilação não invasiva (VNI), com almofada de silicone em tamanhos P, M e G, cotovelo giratório de 360°, disco de correção de vazamento, indicada para crianças a partir de 10 kg — modelo Wisp Pediátrica (Philips Respironics) ou equivalente.	02	Unidade
02	Conector reto autoclavável 22mm x 22mm, interno 15mm, compatível com o circuito do assistente de tosse Cough Assist E70.	01	Unidade
03	Oxímetro de dedo portátil, para monitorização de saturação periférica de oxigênio (SpO_2) e frequência cardíaca, com display de fácil leitura.	01	Unidade

3.1. Subcontratação

Não se aplica.

3.2. Garantia Contratual

Não se aplica.

3.3. Garantia ou assistência técnica

3.3.1. Os itens deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, salvo prazo superior indicado pelo fabricante ou constante da proposta comercial.

3.3.2. A empresa fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição do item entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para o Contratante.

3.3.3. A Contratada fica obrigada à garantia adicional que inserir em sua proposta comercial ou àquela indicada pelo fabricante, sempre que superior ao prazo legal ou ao indicado neste Termo de Referência.

3.4. Do acondicionamento

Os itens deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição do material contido, com rótulo próprio mencionando sua composição e os dados do fabricante, contendo, quando aplicável, seu número de registro na ANVISA, e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou dano.

4. PRAZO DO CONTRATO

Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021, não será celebrado Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Nota de Empenho.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será em entrega única.

5.2. Condições de Entrega

Constitui obrigação da Contratada manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.

A Contratada deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega do produto, inclusive as decorrentes da devolução e reposição do produto recusado por não atender às especificações.

Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor. Os requerimentos devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca com características equivalentes ou superiores àquela ofertada, e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc.

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- Prazo: A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail.
- Agendamento: As entregas deverão, preferencialmente, ser agendadas previamente pelo endereço eletrônico: giselelopes@cordeiropolis.sp.gov.br.
- Horário de recebimento: Em dias úteis, das 07h00 às 16h00, após a Autorização de Fornecimento, que será enviada mediante e-mail.
- Local de entrega: Rua Toledo Barros, 422, Centro, Cordeirópolis – SP (Programa de Atendimento Domiciliar – PAD).

5.3. Obrigações da Contratada

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar os itens acompanhados de manual de instruções e do respectivo certificado/registro na ANVISA, quando aplicável;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros;
- Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.4. Obrigações da Contratante

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital nos termos do Decreto nº 6.811/2024;
- Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração, sendo a fiscalização exercida pela servidora Gisele Ap. de Oliveira Lopes, na condição de Diretora de Gestão Operacional, a quem competem as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024, e a gestão caberá à ocupante da pasta de Secretária Maria Jane da Silva Silveira, nos termos do art. 16 do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela Contratada será recebido:

- Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A aquisição será realizada através de dispensa de licitação, conforme artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.811/2024 de 15 de janeiro de 2024.

A proposta da empresa deverá conter a marca (produto), o fabricante e a procedência do oferecido.

8.1. Participação de consórcio
Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Tampouco será exigida a garantia de proposta.

8.2. Habilitação
Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira), sendo esta última limitada à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9. DAS PENALIDADES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
9.2.4. Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021; e
b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato, a aplicação de multa de mora e compensatória será cumulativa, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.
9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO
O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante e-mail a 03 (três) fornecedores.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

12. FONTE DE RECURSO
As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	*Órgão*	*Econômica*	*Funcional*	*Ação*	*Fonte*	*Cód. de Aplicação*
0036	*01.01.00*	*3.3.90.30.36*	*10 302 5001*	*2001*	*01*	*3020000*

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA:41115519808

Assinado digitalmente por MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA:41115519808
DN: cn=MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA:41115519808, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
Data: 2026.09.15 08:43:28 -03'00'

Maria Jane da Silva Silveira
Secretária Municipal de Saúde

O presente processo de dispensa encontra-se de acordo com o art. 18 do Decreto Municipal 6.811/2024, **AUTORIZO** o prosseguimento.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

NOTA DE EMPENHO Nº 8656/2026

Data do 28/09/2026

Tipo Ordinário **Pré-Empenho:** 4890/2026

Processo Dispensa **Número:**00346/2026

Processo

Fornecedor 95164 - DSP EQUIPAMENTOS LTDA

Documento 29.695.217/0001-45

Descrição: AQUISICAO DE MATERIAL HOSPITALAR

Classificação

Dotação 00036

Fonte: 01 - Tesouro

Código 3020000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Natureza da 3.3.90.30.36.000 - MATERIAL HOSPITALAR

Institucional

Órgão:	01	Secretaria Municipal de Saude
Unidade	01	Secretaria Municipal de Saude
Unidade de Despesa:	00	

Funcional Programática

Função:	10	Saúde
Subfunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	5001	CONSTRUIR JUNTOS O FUTURO COM MAIS SAÚDE
Ação:	2001	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL/ HOSPITALAR
Subação:		
Localização:		

Fixado Final:	R$ 913.521,73
Saldo Anterior:	R$ 26.531,34
Este Empenho:	R$ 3.537,00
Saldo Final:	R$ 22.994,34

Contrato

Convênio

Este Empenho Por Extenso:
(três mil e quinhentos e trinta e sete reais)

Emitente

Aita Dias

assist. Tecn. Contabilidade

110.193.648-74

Ordenador da Despesa

Maria Jane da Silva Silveira

sec saude

411.155.198-08

CN-SIAM CONAM

Prefeitura Municipal de Cordeiropolis
PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 00035 - CENTRO
C.N.P.J. 44.660.272/0001-93 - I.E. - ISENTO
TELEFONE (019) 3556-9900

DATA 28/09/2026 PAGINA 1

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-No. 001898 /2026

FORNECEDOR: 95164 DSP EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 29.695.217/0001-45 FONE
ENDERECO : RUA EMILIO BLUM 131 FLORIANOPOLIS SC FAX
BAIRRO : CENTRO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	1,0000 UN	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	S00346 /2026	1.499,0000	1.499,00
1	2,0000 UN	MASCARA NASAL WISP	S00346 /2026	1.010,0000	2.020,00
2	1,0000 UN	CONECTOR RETO AUTOCLAVAVEL	S00346 /2026	18,0000	18,00

Condicao de Pagamento: 30 DIAS TOTAL PEDIDO -> 3.537,00
Prazo de Entrega :
Local de Entrega : ALMOXARIFADO SAUDE
Observacoes : AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 649 VILA NOVA BRASILIA

MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA:41115519808
Assinado de forma digital por MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA:41115519808
Dados: 2026.10.05 14:04:39 -03'00'

Ordenador de Despesa

Obs.:-Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sancoes previstas na legislacao vigente:
-Pagamento por deposito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicilio bancario, numero da conta.
-Protocolar nota fiscal no site: https://protocolo.cidadao.conam.com.br/cordeiropolis/